



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>544563</u>
Classificação <u>1501/1/1/1</u>
Data <u>11,06,2016</u>

Por determinação de Sua Excelência o  
Presidente da A.R. à 8ª comissão

*[Assinatura]*  
12 Maio 16

Sua Excelência o Senhor

Presidente da Assembleia da República

Grupo de Trabalho sobre o Ensino Especial

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

**Assunto: Direito de Petição**

Subsídio de educação especial - Decreto-Regulamentar n.º 14/81 de 07 de Abril

TÍTULO / SUMÁRIO:

Solicita a emissão de instruções adequadas ao efectivo reconhecimento da força imperativa, validade legal e sentido da opção consagrada no Decreto-Regulamentar n.º 14/81 de 07 de abril (que regulamenta o "Subsídio de Educação Especial") com as alterações introduzidas pelo Decreto-Regulamentar n.º 19/98 de 14 de agosto

**Problemática subjacente à presente petição**

A "APTER - Associação Nacional de Apoio Terapêutico"<sup>1</sup> é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, composta exclusivamente por pessoas singulares e colectivas que desenvolvam actividades profissionais no âmbito do Apoio Terapêutico Especializado.

<sup>1</sup> A "APTER" tem como objectivos: a promoção e defesa dos interesses dos seus associados, representando-os perante quaisquer pessoas, colectivas ou singulares, autoridades e entidades públicas ou privadas; a divulgação da imagem do apoio terapêutico especializado junto das outras actividades educacionais e da saúde e ainda do público em geral; a defesa da ética, da deontologia e da qualificação profissional dos seus membros; a salvaguarda dos direitos das crianças e jovens portadores de deficiência e/ou que apresentem redução da capacidade física, motora, orgânica, sensorial ou intelectual; a instituição de formas de prestação de serviços à comunidade no plano social e pedagógico, no âmbito do apoio terapêutico, seja directamente por si ou através dos seus associados; bem como, a promoção do desenvolvimento do apoio terapêutico especializado colaborando na política nacional da educação e da saúde em todos os aspectos.



Desde o ano letivo 2013-2014, os nossos associados, têm vindo a revelar as suas preocupações relativamente à forma abusiva, como foi e tem vindo a ser feita a restrição, por parte do Instituto de Segurança Social, IP, da atribuição do Subsídio de Educação Especial (SEE), após a entrada em vigor do Protocolo entre o ISS, I.P., e a Direção-geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), de 22-10-2013, violando a legislação em vigor, para o efeito, Decreto Regulamentar nº 14/81 de 7 de abril e o Decreto Regulamentar nº 19/98 de 14 de agosto, que tem vindo a prejudicar as crianças que perderam o acesso aos apoios, as suas famílias e também os prestadores de serviço, que, não foram ressarcidos de grande parte do trabalho prestado às crianças por diretrizes emanadas do referido protocolo.

Ainda no que se refere à atribuição do SEE, há associados que têm vindo a demonstrar o seu desagrado, pela forma desigual, como alguns Institutos de Segurança Social têm vindo a agir, nomeadamente da grave falta de comunicação com os beneficiários e prestadores de serviços, por parte dos responsáveis pelo setor das prestações familiares e ainda da forma unilateral como indeferem os processos, respetivos pedidos de reanálise, demoras acentuadas nas respostas a questões solicitadas, entre outros.

Continua a ser dúbia a interpretação do conceito, mesmo por parte da esfera judicial, entre “professor especializado” e apoio nas valências de Terapia da Fala; Terapia Ocupacional; Psicologia Clínica e Psicomotricidade, por prescrição de médico especializado.

Tendo em conta a gravidade desta situação, vimos pelo presente solicitar uma reunião de carácter de urgência com o Grupo Parlamentar da Assembleia da Republica, no sentido de sabermos quais as medidas e compromissos que V. Ex. assumem com vista a uma resposta urgente aos nossos associados.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção da APTER Associação Nacional de Apoio Terapêutico  
A Direção